

REGULAMENTO VESTIBULAR DIGITAL FADERGS “SIMULADO ENEM 2021.1”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação Presencial e Graduação Semipresencial da Centro Universitário FADERGS, com ingresso exclusivamente pela modalidade de entrada Processo Seletivo Digital Remoto, além de bolsas de estudo integrais* aos candidatos melhores colocados na classificação geral do dito processo seletivo a ser realizado no dia 17/12/2020.

1.1 Os descontos e bolsas serão aplicados apenas para matrículas de calouros realizadas no período de 17/12/2020 a 22/12/2020 e concedidos de acordo com a média aritmética simples das notas das provas objetivas, com exceção da nota da redação, conforme as faixas de pontuações abaixo:

Nota mínima	Nota máxima	%Bolsa
200	499	60%
500	599	65%
600	699	70%
700	799	75%
800	899	80%
900	1000	100%

O Candidato classificado com as bolsas acima deverá optar pelo Facilita, onde a 1ª (primeira parcela referente a janeiro de 2021), 2ª (segunda parcela referente a fevereiro de 2021) e 3ª (Terceira parcela referente a março de 2021) parcela será por R\$49,00 (quarenta e nove reais) O regulamento FADERGS Facilita disponível no **anexo II deste documento.**

*As bolsas de estudo integrais (100%) para candidatos com média igual ou superior à 900 estão limitadas à **5 matrículas**. Após atingir este total de matrículas, os candidatos com nota superior à 900 serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior de acordo com o tipo do curso.

1.2 Os descontos concedidos pelo VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM, são válidos apenas para as denominadas mensalidades regulares do primeiro semestre do curso, assim consideradas a segunda, terceira, quarta, quinta e sexta parcela da semestralidade, e, portanto, não incidem na Matrícula (primeira mensalidade do primeiro semestre) e nas Rematrículas (respectivas primeiras mensalidades dos demais semestres), tampouco nos valores referentes à Adaptações, Dependências e taxas de serviços como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

1.3 Os descontos de 100% concedidos pelo VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM, são válidos para todas as mensalidades do curso no 1º semestre, incluindo matrícula. Portanto não cobrem os valores referentes à Adaptações, Dependências e taxas de serviços emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

1.4 Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste regulamento com documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Termo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

2. O VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM é válido apenas para os candidatos de cursos das modalidades presencial e semipresencial com interesse em iniciar seus estudos no primeiro semestre de 2021.

3. O candidato terá 1 (uma) oportunidade para participar do processo seletivo e concorrer às bolsas integrais no dia 17/12/2020, às 18h, permitindo que o candidato possa acessar a prova com uma tolerância de 2 (duas) horas, ou seja, até às 20 (vinte) horas, do dia 17/12/2020.

4. Trata-se de um vestibular direcionado ao público em geral e tem como objetivo premiar os melhores colocados com bolsas por todo o curso, de acordo com as tabela apontada no item 1.1.

INSCRIÇÕES

5. As inscrições para o vestibular estarão abertas das 10h00 (dez horas) do dia 10/12/2020 até às 10h00 (dez horas) do dia 17/12/2020.

6. As inscrições poderão ser feitas pelos seguintes meios e nos seguintes locais:

6.1 Teleinscrição:

6.1.1 *Capital e Região Metropolitana*: 51 3003-0331;

6.1.2 WhatsApp: através do telefone 51 3079-9001;

6.1.3 Internet: através do portal <https://simuladofadergs.amigoedu.com.br>.

7. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM.

8. As inscrições poderão encerrar a qualquer momento a partir da data de abertura se a IES entender que atingiu a capacidade máxima de acesso à prova dos candidatos no dia 17 de dezembro de 2020.

ELEGIBILIDADE

9. Candidatos que estejam participando dos processos de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), ingresso via ENEM e/ou reabertura, não são elegíveis ao VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM, precisando gerar uma nova inscrição exclusiva para o este processo.

10. São elegíveis às bolsas de estudo, os candidatos que optarem, no ato da inscrição, exclusivamente pelos cursos disponíveis na ficha de inscrição do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM nas modalidades Graduação Presencial, Graduação Presencial Flex e Graduação Semipresencial, com exceção do curso de Medicina Humana e os cursos das modalidades Pós-graduação e Educação a Distância.

10.1 O desconto aplicar-se-á para novas matrículas realizadas no período de 17/12/2020 à 22/12/2020 e que utilizando a nota do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM possuam média aritmética (excluindo a nota da redação) mínima de 200 pontos e não tenham nota de redação igual a zero.

11. Os alunos veteranos da Centro Universitário FADERGS, regularmente matriculados, não são elegíveis ao VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM. Alunos que tenham estudado no Centro Universitário FADERGS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento também não são elegíveis ao VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até o dia 31/08/2020 poderão participar do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM, desde que realizem a prova, realizem ingresso por meio do vestibular em questão e não possuam débito ou inadimplência com o Centro Universitário FADERGS.

12. Candidatos que possuam inadimplemento pendente com o Centro Universitário FADERGS serão desclassificados e perderão a elegibilidade ao benefício.

13. Não poderão participar do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM os funcionários e/ou dependentes de funcionários da Centro Universitário FADERGS.

14. Os candidatos que realizarem a prova do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM e não forem aprovados no Processo Seletivo ou não se classificarem para a concessão de bolsa, não serão elegíveis à concessão de bolsas do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM.

15. Para manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de disciplinas cursadas da grade curricular semestral. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula, excetuando-se troca de campus e turno (mediante aprovação da Centro Universitário FADERGS).

16. Os beneficiados pelo VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o Centro Universitário FADERGS, para fins comerciais e institucionais.

17. O candidato inscrito no VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

18. Quaisquer situações não previstas neste regulamento serão determinadas pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

PROVA

19. A prova abrangerá conceitos básicos, habilidades, competências e aplicações em torno de temas ligados à programação básica do Ensino Médio ou equivalente. A prova será dividida em duas partes, consistindo em uma redação e uma prova de questões objetivas para cada uma das seguintes Matrizes de Referências:

- P1 – Linguagens e Códigos e suas Tecnologias: Português, Literatura, Artes, Educação Física e Língua Estrangeira – 15 questões;
- P2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Sociologia, Geografia e Filosofia – 15 questões;
- P3 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia – 15 questões;
- P4 - Matemática e suas Tecnologias: Matemática – 15 questões.

19.1 A Prova Objetiva é composta por 60 (*sessenta*) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas para cada uma. O candidato deverá escolher apenas uma alternativa para cada questão. Será anulada a questão que for deixada em branco.

19.2 A Redação deverá seguir o tema proposto, terá caráter eliminatório e nota expressa em escala de 0 (zero) a 1.000 (um mil), totalizando 1.000 pontos.

19.3. O Boletim final com a pontuação do candidato consistirá das notas das 4 provas objetivas (0 a 1.000 para cada prova), da nota da redação (0 a 1.000), além da média das quatro provas objetivas. A nota de cada prova será o percentual de acertos daquela prova multiplicado por 1.000, conforme exemplo abaixo:

Nota P1 = #acertos/15 x 1000

Nota P2 = #acertos/15 x 1000

Nota P3 = #acertos/15 x 1000

Nota P4 = #acertos/15 x 1000

Média Objetivas = (Nota P1 + Nota P2 + Nota P3 + Nota P4) / 4

Nota redação = 0 a 1000

Serão consideradas para critério de aprovação, a média das notas das questões objetivas e a nota da redação. Desta forma, a máxima pontuação será de 1.000 pontos para cada critério.

19.4 Independentemente do total de pontos obtidos nas questões objetivas, ficará desclassificado o candidato que obtiver nota de redação igual a zero.

19.5 A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

19.6 A prova será realizada por meio de uma plataforma digital, disponibilizada no dia 17/12 que deve ser acessada através do e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição. Para realizar a avaliação o candidato precisará de um equipamento (notebook, computador de mesa ou dispositivo mobile) conectado à internet.

19.7 As provas iniciarão impreterivelmente às 18 (*dezoito*) horas do dia 17/12. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

20. O candidato, ao participar do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM, está ciente que precisará realizar a prova em ambiente isolado, longe de interferências externas, ruídos e comunicação com terceiros. O não cumprimento dessas premissas será configurado como fraude e garantirá a reprovação e ilegitimidade imediata às bolsas integrais.

21. Os vencedores das bolsas de estudo integrais terão sua prova revisada por banca examinadora da Centro Universitário FADERGS e perderão sua elegibilidade caso seja identificada tentativa de obter informações externas seja por pesquisa, comunicação ou consulta em outros aparelhos eletrônicos.

GARANTIA DA MELHOR BOLSA

I – CONSIDERANDO QUE:

- A)** A Centro Universitário FADERGS oferece cursos superiores em diversas áreas do saber;
- B)** A Centro Universitário FADERGS prevê o ingresso de calouros por meio de Vestibular ou da avaliação do ENEM, utilizando a nota do candidato como critério para aprovação;
- C)** O **CANDIDATO** realizará a prova do ENEM em janeiro e Fevereiro de 2021 e pretende garantir uma bolsa de estudo para o 1º Semestre de 2021, no Centro Universitário FADERGS, de acordo com a pontuação da sua nota do ENEM do ano de 2020, após a divulgação do resultado;
- D)** O **CANDIDATO** realizou a prova do VESTIBULAR DIGITAL SIMULADO ENEM da Centro Universitário FADERGS, no qual foi devidamente aprovado e, por essa razão, efetuará sua matrícula, sendo que após a divulgação da nota do ENEM 2020, a Centro Universitário FADERGS, aplicará o percentual de bolsa equivalente a nota obtida no ENEM, desde que o CANDIDATO cumpra os critérios estipulados antecipadamente através deste **Regulamento**.

II – DECLARA o CANDIDATO estar ciente das cláusulas e condições que seguem, **CONCORDANDO** com as mesmas e assumindo a responsabilidade de cumpri-las em sua integralidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para ser elegível à bolsa de estudos equivalente a nota do ENEM, o **CANDIDATO** deverá obter no mínimo 450 pontos na média final

CLÁUSULA SEGUNDA - A Centro Universitário FADERGS concederá ao **CANDIDATO**, considerando o presente regulamento, bolsa parcial ou integral de estudos, de acordo com a média final que obtiver no ENEM 2020 (considerando a média das notas das quatro provas objetivas), conforme tabela progressiva vigente no momento em que forem divulgadas pelo INEP as notas do ENEM, mediante apresentação do boletim que comprove a nota atingida no exame.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para garantir o benefício da bolsa, o **CANDIDATO** deverá, obrigatoriamente, apresentar o seu boletim nas Centrais de Atendimento ao Candidato em até **10 (dez) dias** a contar da data de divulgação oficial do resultado do ENEM pelo MEC.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo não obriga o **CANDIDATO** regularmente matriculado a apresentar o boletim com o seu resultado do ENEM 2020 no Centro Universitário FADERGS. O **CANDIDATO** poderá optar por não adquirir a bolsa correspondente à sua nota do ENEM, ou permanecer com qualquer outra condição comercial anteriormente aplicada pela Centro Universitário FADERGS, sendo certo que, neste caso, os percentuais de bolsa aqui definidos não serão aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – A condição de bolsa definida através deste termo é válida somente para ingresso no 1º semestre dos cursos de Graduação Presencial, Graduação Presencial Flex e Graduação Semipresencial.

CLÁUSULA SEXTA – O aluno que optar por beneficiar-se das bolsas acima descritas deverá, obrigatoriamente, observar e cumprir as exigências da Política de Bolsas e assinar o competente Termo de Bolsa disponibilizado pelo Centro Universitário FADERGS no ato da concessão da nova bolsa. Nenhum benefício poderá ser acumulado com outros descontos e/ou bolsas oferecidos pela Centro Universitário FADERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os benefícios ora oferecidos não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre do curso (matrícula e rematrícula), salvo exceção dos candidatos que forem elegíveis a 100% de bolsa (bolsa integral). Apenas neste caso a bolsa será válida para as parcelas das semestralidades.

CLÁUSULA OITAVA – Caso no momento da divulgação da nota do ENEM, o **CANDIDATO** não tenha interesse em permanecer matriculado no Centro Universitário FADERGS, deverá solicitar o cancelamento da matrícula na Central de Atendimento ao Candidato e a eventual devolução de valores pagos estará sujeita às regras descritas no contrato de matrícula.

CLÁUSULA NONA – A realização de trancamento ou cancelamento da matrícula, bem como a realização de transferência de curso, implicará na perda imediata da bolsa, devendo o aluno



passar a arcar com o valor integral da mensalidade conforme edital de valores vigente à época em tais casos, quando da efetivação da transferência ou da reabertura de matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Centro Universitário FADERGS não concederá qualquer bolsa e/ou descontos ao aluno em disciplinas cursadas pelo mesmo em regime de dependência ou adaptação, bem como em taxas referentes à expedição de documentos acadêmicos tais como certificado de conclusão de curso, diplomas, históricos, provas substitutivas, programas, declarações, entre outros, devendo o aluno em caso de matrícula e em tais casos a arcar com o pagamento do valor integral conforme edital de valores vigente à época.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2020.

Centro Universitário FADERGS

- Anexo I -

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CURSOS PRESENCIAIS / SEMIPRESENCIAIS

Formas de Ingresso:

() Vestibular () ENEM () TRANSFERÊNCIA EXTERNA () SEGUNDA GRADUAÇÃO

Matriculado no curso/turno/campus/modalidade:

Condições de manutenção da bolsa:

- 1)** A bolsa de ____% sobre o valor bruto das mensalidades ora concedida será única e exclusivamente para o curso, campus e turno acima descrito, durante toda sua duração, desde que todos os critérios previstos neste termo sejam obrigatoriamente respeitados durante todo o período do curso.
- 2)** devo manter em dia quaisquer parcelas de minha responsabilidade e, caso ocorra inadimplência de duas ou mais parcelas, estarei sujeito a perda do direito de renovação do benefício para o semestre subsequente;
- 3)** A bolsa, a critério do Centro Universitário FADERGS, poderá ser cancelada nos casos de transferência de curso, campus ou turno, interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo;
- 4)** é vedado o acúmulo de bolsa de estudos com qualquer outra bolsa, desconto ou financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão da presente bolsa de estudos não decorre de mérito acadêmico;
- 5)** observados os dispostos acima, a bolsa, a critério do Centro Universitário, poderá ainda não ser renovada automaticamente para os próximos semestres nos seguintes casos:

a) Existência de parcelas em aberto;

- b)** Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral, exceto cursos de Especialização, MBA e Pós-graduação (dependências e adaptações não entram na base de cálculo);
 - c)** não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado;
 - d)** não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; e
 - e)** não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.
- 6)** Caso participe do programa de intercâmbio perderei o benefício durante o período da participação no intercâmbio, devendo pagar a título de mensalidade, os valores previstos em edital sem qualquer incidência de bolsa ou desconto.
- 7)** A Bolsa somente terá sua validade após a assinatura do presente termo, observada em todos os casos a política de bolsa de estudos vigente.

Porto Alegre, _____

Assinatura do funcionário (a) FADERGS

Assinatura do Contratante/Aluno

Campo de Observação.

(Campo para observação de campanha)

ANEXO II

REGULAMENTO FADERGS FACILITA 2021.1

O Centro Universitário FADERGS torna público o regulamento da campanha FADERGS FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2021.1.

2. OBJETO

2.1. O FADERGS Facilita é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade ou primeira e segunda mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, a seu critério, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente a parcela 1 do semestre 2021.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída, a segunda mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, a terceira mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado.

2.3. A campanha FADERGS Facilita é válida apenas para os candidatos que se matricularem

nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 15/10/2020, para cursar o 1º semestre de 2021 (2021.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios, enquanto houver vagas.

2.4. A campanha FADERGS Facilita não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.1 juntamente com a parcela da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos oferecidos pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O FADERGS Facilita é uma campanha de adesão, sendo que todos os candidatos Elegíveis

serão previamente considerados aderentes ao FADERGS Facilita, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento das parcelas 1/2021.1 (Janeiro), sendo certo que o valor remanescente correspondente as parcelas 1/2021.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, em caso de duplo facilita da primeira e da segunda mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do FADERGS Facilita, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição; o saldo integral do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

5.2.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

6. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.2. O pagamento do FADERGS Facilita deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de financiamento de 1 mensalidade:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49, nos 47

(quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 2 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49 e segunda parcela no valor de R\$49, nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 3 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) segunda parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) e terceira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

8.2. Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição da campanha FADERGS Facilita

desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

TERMO DE ADESÃO**Regulamento da “FADERGS Facilita” 2021.1****ALUNO**

Nome:		CPF:
Identidade/Órgão emissor:	Tel.:	E-mail:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Curso:		Matrícula:
Série:		Turno:

O Aluno, acima qualificado, neste ato, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas contidas no Regulamento do FADERGS FACILITA 2021.1 (“Regulamento”), cuja a cópia física recebeu, nesta data, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso. Comprometendo-se com todas as regras, condições obrigações ali avençadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

NOME:

RG:

CPF: